



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PALMARES/PE, E DO OUTRO LADO, HUDSON ALAN SANTANA DA
SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS \PALMARES/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Maurity, nº 01, Centro, Palmares - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.621.490/0001-06, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.990.884-93, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO: HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.485.114-52, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 1479, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do procedimento administrativo nº 003/2021, realizado na modalidade de **CONVITE nº 003/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Legislativa à Câmara Municipal dos Palmares/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o §1º, inciso II do Art. 57 e §1º, §3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2022, encerrando-se em 15 de abril de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº ___/2021, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

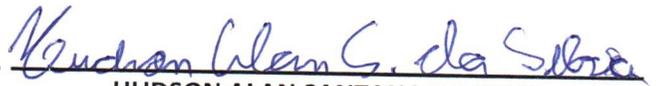
6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Palmares/PE, 15 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS
PALMARES/PE.

Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva
P/ Contratante



HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA
P/ Contratado

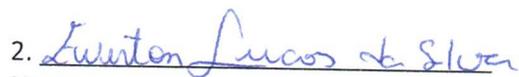
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF : 092.901.324-77

R.G. : 8.909.976 SDS-PE

2. 

Nome:

CPF : 104.472.754-37

R.G. : 8838469 SDS/PE